

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: BREVES CONSIDERAÇÕES

¹Elda Santos de Souza; ²Cleverton José Farias de Souza; ³Lena Rose Lago Cecílio Farias;

⁴Lúcio Fernandes Ferreira³

¹Mestranda em Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação/PPGE, Laboratório do Comportamento Motor Humano/LECOMH pela Universidade Federal do Amazonas/UFAM, eldasouza01@gmail.com

²Professor Doutor na Faculdade de Educação Física – FEFF/LECOMH/UFAM, cleverton@ufam.edu.com.br

³Mestranda em Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação/PPGE, Laboratório do Comportamento Motor Humano/LECOMH pela Universidade Federal do Amazonas/UFAM, lenalago@seduc.net

⁴Professor Doutor do Programa de Pós-Graduação em Educação/PPGE/LECOMH/UFAM, lucciofer@gmail.com

Resumo: As discussões sobre a inclusão de pessoas com deficiência no Brasil encontram-se em destaque desde a década passada, contudo essa temática vem ganhando maior enfoque nos últimos anos, a Política Nacional da Educação Especial veio para assegurar o processo de inclusão das pessoas público alvo da educação especial, passando a ter mais destaque com a Lei brasileira de inclusão, promovendo a equiparação de oportunidades, autonomia e acessibilidade a essas pessoas. Atualmente as pessoas, que anteriormente viviam à margem da sociedade, escondidas, presas em seu mundo restrito, buscam o cumprimento das leis que dão garantia a seus direitos e principalmente que lhes ofereça melhor qualidade de vida diante das desigualdades sociais. Nesse sentido a Lei de cotas, que estabelece um percentual mínimo de trabalhadores com deficiência na indústria, surgiu na tentativa de reverter um quadro de exclusão diante da sociedade, contribuindo para as pessoas com deficiência retornarem aos estudos por meio dos cursos de formação profissional. Esses cursos são ofertados por sistemas de ensino que promovem a educação profissional. Apesar de a lei ter sido publicada desde 1991 as empresas ainda resistem em contratar pessoas com deficiência, seja pela baixa escolaridade dos candidatos a vaga ou ausência de formação profissional. Para subsidiar o presente artigo foi realizada pesquisa bibliográfica, buscando apresentar uma reflexão acerca da educação profissional para pessoa com deficiência e suas contribuições para inserção no mercado de trabalho.

Palavras-Chaves: Educação profissional, Pessoa com Deficiência, Trabalho.

Introdução

A proposta deste trabalho é refletir acerca da educação profissional para pessoa com deficiência e suas contribuições na inserção no mercado de trabalho, onde podemos verificar que Educação Profissional assim como a Educação Escolar, está assegurada pela legislação brasileira e como modalidade de educação. Sua oferta deve ser garantida sob a perspectiva da educação inclusiva, uma vez que, a Educação Especial deve perpassar todas as etapas e modalidades da educação de forma transversal, conforme assegura a Lei 9394/96.

Ao analisar o princípio do respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência, percebemos que ainda estamos distantes de construir uma sociedade inclusiva, pois o preconceito e a discriminação estão arraigados em pensamentos e atitudes que dificultam a efetivação do processo de inclusão. Promover uma reflexão acerca da educação

profissional para pessoa com deficiência e suas contribuições na inserção no mercado de trabalho

A contratação de uma pessoa com deficiência deve exigir além da quebra de barreiras atitudinais, um olhar diferenciado e a compreensão das limitações dessas pessoas, muitas vezes confundidas com incapacidade.

Sob este ponto de vista, a inclusão é inerente à vida de qualquer indivíduo, no entanto, para que aconteça a inclusão é necessário que os indivíduos respeitem a necessidade e particularidades das pessoas com deficiência, fornecendo condições específicas de acessibilidade, seja no ambiente escolar ou profissional.

O estudante com deficiência necessita desenvolver habilidades cognitivas e sociais, se por um lado a escola contribui para a formação acadêmica, o trabalho tem o poder de colaborar na construção da cidadania, valorizando as potencialidades do ser humano, promovendo condições para uma vida com mais autonomia e independência.

A inclusão faz parte da vida em sociedade onde as pessoas com deficiência possuem seus direitos legais, no entanto, para que aconteça a inclusão é necessário que a sociedade respeite particularidades das pessoas com deficiência, fornecendo condições específicas de acessibilidade, seja no ambiente escolar ou profissional.

A legislação brasileira reconhece a inclusão como uma ação educacional que tem por objetivo possibilitar o ensino de acordo com as necessidades do indivíduo, porém, muitas escolas estão longe de promover uma inclusão significativa.

Metodologia

O presente trabalho foi realizado por meio de pesquisa bibliográfica, buscando subsidiar as informações sobre o tema proposto. Toda pesquisa deve ter o apoio e o embasamento na pesquisa bibliográfica, para que não se desperdice tempo com um problema que já foi solucionado e possa chegar às conclusões inovadoras (Lakatos, 2001). Portanto possibilita realizar uma investigação acerca das literaturas sobre o tema em questão, acrescentando informações que possam subsidiar a construção do conhecimento de novos saberes sobre o assunto.

A pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Esse tipo de pesquisa permite que a construção do conhecimento seja elaborada por meio da teoria aliada a uma realidade específica (Gil, 2008). Sendo uma atividade intelectual intencional a pesquisa bibliográfica revela a

necessidade de um olhar diferenciado sobre as informações difundidas nas diferentes pesquisas relacionadas ao tema.

Resultados e Discussão

Segundo dados da ONU de 2011, cerca de 1 bilhão de pessoas vivem com alguma deficiência, esses dados nos indicam um crescente aumento da população mundial com algum tipo de deficiência. No Brasil, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revelou no censo de 2010 que cerca de 23,9% da população do país, apresenta algum tipo de deficiência.

Apesar de o Brasil ter uma política legal sobre os direitos da pessoa com deficiência, entendemos que ainda não foi possível concretizar tais políticas no âmbito da empregabilidade, afinal as barreiras de acesso ao mercado de trabalho são inúmeras e não dependem somente do empregado ou empregador, mas de um sistema que precisa desenvolver ações efetivas para inclusão no mercado de trabalho.

Segundo Sasaki (2010), é possível listar vários motivos pela exclusão das pessoas com deficiência do mercado de trabalho como: falta de reabilitação física e profissional, falta de escolaridade, falta de meio de transporte, falta de apoio das próprias famílias e falta de qualificação profissional.

Considerando os motivos elencados acima por Sasaki, podemos entender que estes motivos precisam ser ultrapassados pelo efetivo cumprimento da legislação, pois a política que favorece a inserção no mercado de trabalho das pessoas com deficiência já existe há mais de 20 anos e percebemos poucos avanços nesse sentido.

A educação escolar é colocada como um setor de produção, visto ser ela o espaço privilegiado para a formação e qualificação da força de trabalho (Catapan, 1999, p.61). Nesse sentido, a formação profissional produz conhecimento para o desenvolvimento de determinada atividade, contudo, ainda não é possível afirmar que este será um dos fatores determinantes para a garantia da empregabilidade.

A sociedade precisa aprender a conviver com o diferente, respeitando as necessidades e características individuais de seus membros, para se tornar uma sociedade justa e igualitária, trazendo dignidade para todos os seus participantes, pois conforme cita Montoan (2003) inclusão é o privilégio de conviver com as diferenças.

O olhar para a inclusão de pessoas com deficiência nos cursos profissionalizantes requer uma aproximação com ações docentes e como elas operacionalizam e repercutem na possibilidade destas pessoas ingressarem no mercado de trabalho (Rodrigues, 2014).

As instituições de ensino para o mercado de trabalho de alunos com deficiência necessitam de estratégias de sensibilização com as empresas, um serviço de supervisão para o necessário acompanhamento do aluno (Viégas, 2003).

No documento Educação Profissional indicações para ação: A interface da educação especial/educação profissional (MEC 2003) menciona propostas norteadoras para a implementação de uma Política que atenda as demandas das pessoas com necessidades especiais, sendo de responsabilidade dos sistemas de Ensino Profissionalizante elaborar cursos profissionalizantes que promova o desenvolvimento da atividade profissional dos estudantes, assim como, organizar momentos de sensibilização junto as empresas para estimular a contratação de pessoas com deficiência.

Educação Profissional diante da Pessoa com Deficiência

A educação profissional no Brasil está assegurada no art.39 da LDB n^o. 9394/96 como uma modalidade de ensino que integra as diferentes formas de educação, ao trabalho, a ciência e a tecnologia, conduzindo os sujeitos ao desenvolvimento contínuo de suas aptidões para uma vida produtiva.

A legislação prevê ainda que os sistemas de ensino assegurem aos educandos com necessidades especiais: Educação especial para o trabalho, visando sua efetiva integração na vida em sociedade. Em alguns casos é exigido pré-requisito para realização dos cursos, onde a falta de escolaridade torna-se fator de impedimento para realização do curso.

A inclusão do aluno com deficiência na vida em sociedade, a partir de ofertas de formação profissional, é realizada por meio de programas de preparação para o trabalho em educação profissional, viabilizando o acesso aos cursos de nível básico, técnico e tecnológico, possibilitando o ingresso ao mercado formal ou informal de trabalho.

A educação profissional visa oportunizar às pessoas com deficiência o ingresso e a conclusão de cursos em nível básico, nível técnico e tecnológico, visto que, sem formação o acesso ao mercado de trabalho se faz com maior dificuldade.

Contextualizando o cenário da educação profissional, o ensino formal realizado nas escolas não pode estar dissociado da relação trabalho/emprego, uma vez que o currículo escolar tem

papel fundamental na formação do trabalhador. O currículo escolar precisa trabalhar a preparação para o desenvolvimento de competência de formação profissional.

A formação profissional é apenas um dos elementos que fazem parte do processo inclusivo, a sociedade precisa compreender um novo modelo de prática inclusiva, aceitando as diferenças, respeitando as limitações, sem olhar a pessoa com deficiência como vítima de um destino trágico.

Contextualizando Trabalho e Deficiência

A constituição Federal de 1988, no artigo 205 assegura que a educação é direito de todos, garantido o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho (Constituição Brasileira, 1988).

Para fortalecer esse exercício de cidadania, recentemente a Lei Brasileira de inclusão, menciona no capítulo IV Art. 34 “a pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas”.

O direito fundamental do princípio máximo da dignidade da pessoa humana torna o trabalho um direito social, por meio dele o homem passa a ser produtivo efetivando sua participação na sociedade, porém essa participação, ainda é muito limitada, fazendo-se necessário a efetivação dos direitos assegurados pela legislação de forma a promover autonomia e independência, condições necessárias para uma vida autônoma.

A Lei 8.213, de 1991, a chamada lei de cotas, determina que as empresas com cem ou mais colaboradores são obrigadas a preencher de 2% a 5% de seus cargos com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados. A convenção internacional dos direitos da Pessoa com deficiência define “pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza, física, mental, intelectual ou sensorial.

É fato que a lei trouxe benefícios, contudo não promoveu inclusão, pois a falta de conhecimentos sobre a deficiência do trabalhador, por parte da empresa limita o potencial deste profissional que muitas vezes necessita de mecanismos de acessibilidade para desenvolver suas atividades, seja de uma cadeira adaptada ou um ambiente acessível ao seu posto de trabalho e principalmente a quebra da barreira atitudinal que promovem a inclusão.

Numa sociedade que ainda busca fortalecer os processos inclusivos, é importante que as políticas públicas em atenção às pessoas com deficiência, proponham medidas que favoreçam

a contratação dessas pessoas, não pela força de lei, mas pelo fato da inclusão ser tratada como um processo natural.

A contratação da pessoa com deficiência no mercado de trabalho precisa ser vista como um ganho social, não como um favorecimento, valorizando todas as pessoas em suas peculiaridades, em suas potencialidades e com foco no desenvolvimento de ações inclusivas. Não basta criar leis que asseguram o direito de ter direito, mas devemos efetivá-la e trabalhar na forma real.

É importante ressaltar que a equiparação de oportunidades deve ser contemplada em seus mais variados aspectos inclusive em relação a oportunidade de participação em aperfeiçoamentos, possibilitando o desenvolvimento das pessoas com deficiência.

Conclusão

Os documentos legais que regulamentam a educação profissional voltada para pessoas com deficiência, além de estarem dissociados da educação básica, não contempla a realidade do trabalho, apenas induz ao cumprimento de cotas por parte das empresas, nas quais a pessoa com deficiência é que deve se adequar as condições de trabalho da empresa e não a empresa promover adequações para receber esse trabalhador.

As intuições que promovem educação profissional precisam rever a oferta e critérios de participação nos cursos para pessoa com deficiência, pois tais ações não suprem a necessidade do mercado de trabalho.

Com a literatura consultada foi possível perceber que formação profissional por si só não garante a empregabilidade da pessoa com deficiência, nem tão pouco a exigência no cumprimento da lei, mas ações de visem efetivar a inclusão de forma global na sociedade e não fragmentada em apenas um campo da sociedade.

A acessibilidade perpassa pela oferta de oportunidades, do cumprimento das leis, pela dignidade da pessoa e pela busca de uma sociedade mais justa. Precisamos sim, das leis, porém, mais do que elas, precisamos que efetivamente nossas leis sejam cumpridas e respeitadas.

Neste cenário com um número elevado de pessoas que apresentam algum tipo de deficiência e com poucos avanços na efetivação das oportunidades de trabalho para o cumprimento da legislação vigente, o Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil com objetivo de facilitar o cumprimento das normas contidas na Lei nº 8213 de 24 de julho de 1991, elaborou a cartilha de Inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, de

forma a esclarecer dúvidas sobre o processo de contratação das pessoas com deficiência pelas empresas.

A legislação internacional e brasileira prevê o acesso ao trabalho para pessoas com deficiência, contudo não existe uma legislação que obrigue a aceitação e o convívio social entre as pessoas com e sem deficiência.

Referências

BRASIL. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. 4ª Edição. Brasília: Presidência da República; Secretaria de Direitos Humanos; Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2011.

_____. Secretaria de Educação Especial. **Educação profissional:** Indicação para ação: Interface da educação profissional/ educação especial. MEC/SEESP – Brasília: a Secretaria, 2003.

_____. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial:** livro 1/ MEC/SEESP – Brasília: a Secretaria, 1994.

CATAPAN, Araci Hack, THOMÉ, Zeina Rebouças Corrêa Thomé. **Trabalho e Consumo:** para além dos parâmetros curriculares. Florianópolis: Insular, 1999.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. Fundamentos metodologia científica. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2001.

Lei 13.146 de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional.

Lei 8213 de 24 de julho de 1991 lei de contratação de Deficientes nas Empresas.

GIL, Antônio Carlos. Método e técnica de pesquisa social 6ª edição. Editora Atlas S.A. 2008

MANTOAN, Maria Tereza Egler. **Inclusão escolar:** o QUE? POR QUE? COMO FAZER? São Paulo. Moderna, 2003.

RODRIGUES, Graciela Fagundes. **Educação especial e educação profissional:** Dialogo com formação docente. X ANPED SUL. Florianópolis, outubro de 2014.



VIÈGAS, Conceição de Maria Correia. **Educação profissional: indicações para a ação: a interface educação profissional / educação especial.** In: VIÈGAS, Conceição de Maria Correia; CARNEIRO, Moaci Alves. Brasília : MEC/SEESP, 2003